



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos, recargas, manutenção, e higienização dos bebedouros e Freezer, pertencentes à secretaria municipal de Educação do Município de Arame – MA.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>
	A presente despesa se faz necessária para a manutenção e higienização dos bebedouros e freezer, serviços de consertos, recargas, visando a melhora do funcionamento de cada um, visto que a troca do elemento filtrante tem o objetivo de garantir que a micro filtração e a remoção de micro-organismos da água consumida seja efetiva e de qualidade. O fabricante orienta que a troca seja realizada periodicamente a cada 6 meses e esse prazo já foi ultrapassado, daí a urgência da contratação, pois a maioria dos bebedouros já apresentam sinais que necessitam de manutenção, devido ao fluxo reduzido da vazão da água.
<b>C</b>	<b>DOS PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA:</b>
	As manutenções depois de recebidas e vistoriadas serão entregues na Secretária Municipal de educação de Arame/MA, localizado na Rua Barão de Grajau, s/n, – Centro, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Especificados na ordem de prestação de Serviços. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção, no prazo de até 3 dias corridos a partir da data da Ordem de prestação de serviços. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA formaliza o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior observado o art. 57, § 1º, a Lei Federal 8.666/93.
<b>D</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.
<b>E</b>	<b>DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>
	a) Os equipamentos deverão ser consertados nos locais indicados de acordo com as ordens de serviços, sem custo para a Contratante e deverá atender à Legislação e normas técnicas aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

	<p>b) Caso seja necessário a remoção do equipamento para conserto nas instalações da contratada o prazo para a entrega da será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviços;</p> <p>c) Os custos de serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.</p> <p>d) A contratada deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em caso de defeito físico dos equipamentos para não deixar toda a estrutura fora do funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>e) O recebimento das manutenções ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>				
<b>F</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS:</b>				
	Os valores Unitários e totais deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes da execução do objeto.				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
01	MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE COBRE EM FREEZER	SERV.	06		
02	MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONDESADOR EXTERNO EM FREEZER	SERV.	10		
03	RECARGA DE GÁS DO FREEZER	SERV.	10		
04	MANUTENÇÃO DE TERMOSTRATO DO BEBEDOURO	SERV.	10		
05	RECARGA DE GÁS COM ADAPTADOR DE CONDENSADOR EXTERNO EM BEBEDOURO	SERV.	06		
06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOURO	SERV.	44		
07	CONSERTO E ADPTAÇÃO DE TORNEIRA DO BEBEDOURO	SERV.	08		
08	MANUTENÇÃO DO VENTILADOR RI34 E FLUÍDO DO REFRIGERADOR	SERV.	08		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

<b>G</b>	<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
	<p>Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o fornecimento das manutenções de forma homogênea ao objeto deste Projeto Básico.</p>
<b>I</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES:</b>
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>A CONTRATADA deve:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) fornecer as manutenções nos prazos estabelecidos no Projeto Básico, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</li><li>b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico;</li><li>c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;</li><li>d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;</li><li>e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as manutenções;</li><li>f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;</li><li>g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;</li><li>h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento das manutenções, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</li><li>i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.</li></ul>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

	<p><b>A CONTRANTE obriga-se a:</b></p> <p>a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das manutenções;</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das manutenções, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das manutenções;</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
<b>J</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
<b>K</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
<b>L</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS:</b>
	<p>Os Valores da Prestação de Serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

	sociedade;
<b>M</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento das manutenções;</li><li>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</li><li>c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega das manutenções no prazo estipulado;</li><li>f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas</li><li>g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;</li></ul> <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
<b>N</b>	<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
	<p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 com suas alterações e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente Projeto Básico.</p>
<b>O</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b>
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

	<p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>P</b>	<p style="text-align: center;"><b>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES</b></p> <p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</p> <p>Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:</p> <p>Multa de:</p> <p>I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</p> <p>II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição das manutenções entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.</p> <p>III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;</p> <p>IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;</p> <p>A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.</p> <p>As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo,</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

	<p>dos pagamentos devidos pela AGEM.</p> <p>Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à AGEM, sob pena de cobrança judicial.</p> <p>Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.</p> <p>A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.</p> <p>A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.</p>
<b>Q</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTADO</b>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega das manutenções caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
<b>R</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO</b>
	<p style="text-align: center;">Arame – MA 19 de Julho de 2021</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>Rayane Costa Feitosa</b> Auxiliar Administrativa</p>
<b>S</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>
	<p style="text-align: center;">Aprovo o Presente Projeto Básico</p> <p style="text-align: center;">Arame – MA 19 de Julho de 2021</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>Osmar da Silva Lima</b> Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>